

terminado, por despacho de 3 de Julho de 2009, do Vereador com competência delegada, Manuel Luís de Magalhães Coelho e Humberto Manuel Pinto Charrua, candidatos aprovados e classificados, respectivamente, em primeiro e segundo lugares no concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Bombeiro de 1.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 240, de 12 de Dezembro de 2008, passando a ser posicionados na carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro de 1.ª Classe, Escalão 1, Índice 173, com efeitos 10 dias úteis após a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*

10 de Julho de 2009. — O Vereador, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.
302149638

Aviso (extracto) n.º 15153/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, foi designado para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por despacho de 3 de Julho de 2009, do Vereador com competência delegada, Joaquim Manuel Rodrigues Brasileiro, candidato aprovado e classificado em primeiro lugar no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Bombeiro de 2.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 240, de 12 de Dezembro de 2008, passando a ser posicionado na carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro de 2.ª Classe, Escalão 1, Índice 150, com efeitos 10 dias úteis após a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Julho de 2009. — O Vereador, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.
302149613

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 15154/2009

Por meu despacho, datado de 8 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Julho de 2008, foi nomeado como Comandante Operacional Municipal, João José Pousada Baptista, assistente operacional do Município do Crato, verificados os requisitos do n.º 2 e 4, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e alínea a), do artigo 49-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, uma vez que o nomeado é comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Crato, desde 29 de Dezembro de 1998, possui as competências exigidas pelo Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, e está habilitado com o 12.º ano;

Aquando da nomeação do Comandante Operacional Municipal não foi fixado o respectivo regime remuneratório, não tendo, por isso, comportado aumento de despesas com pessoal.

Pela deliberação n.º 287, acta 18/2009, de 22 de Julho de 2009, da Câmara Municipal do Crato, foi aprovado o regime remuneratório do Comandante Operacional Municipal, fixado em 1047 euros mensais, tendo em conta os requisitos exigidos no âmbito da área do recrutamento, conjugados com a realidade do Município do Crato, seja em termos de dimensão e risco subjacente à área do próprio Município, seja em termos da própria estrutura orgânica;

A verba está cabimentada na rubrica orçamental 02010109.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.
302200675

Deliberação n.º 2473/2009

Deliberação da Câmara Municipal do Crato, na sua reunião realizada aos 5 dias do mês de Agosto de 2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se pública a deliberação supra identificada.

316 — Empreitada de ampliação/requalificação EBI/JI — professora Ana Maria Ferreira Gordo — ajuste directo

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1 — Pela deliberação 249.5, Acta 16/2009, de 24 de Junho a Câmara Municipal aprovou o Projecto Municipal de Requalificação/Ampliação da Escola Básica Integrada do Crato.

2 — O Plano Plurianual de Investimentos de 2009 contempla a referida obra, sendo o preço base de €550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Mil Euros), constituindo-se como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato, de conformidade com o n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

3 — Nos termos do n.º 2, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o procedimento de ajuste directo pode ser adoptado para a celebração de contratos destinados à modernização do parque escolar e permite a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas de valor inferior ao referido na alínea c) do artigo 7.º da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, ou seja de 5.150.000 euros;

4 — Da conjugação do n.º 5, artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, é da competência da Câmara Municipal do Crato o enquadramento da empreitada de “Ampliação/Requalificação da EBI/JI — Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo” no eixo prioritário “Modernização do Parque Escolar”, devendo a respectiva deliberação ser publicada, em simultâneo, no *Diário da República* e no portal da Internet dedicado aos contratos Públicos;

5 — De acordo com a informação da técnica superior do Município do Crato, datada de 24 de Julho de 2009, anexa e parte integrante da presente proposta e de conformidade com o n.º 2, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o procedimento a adoptar deverá ser ajuste directo, devendo a entidade adjudicante convidar, pelo menos, três entidades distintas;

6 — De conformidade com a alínea a), artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento do ajuste directo são as seguintes: O Convite e o Caderno de Encargos;

5 — Nos termos do n.º 1, artigo 67.º do CCP compete ao órgão competente para a decisão de contratar designar os membros do júri do procedimento.

Assim, proponho:

1 — Enquadrar a empreitada de “Ampliação/Requalificação da EBI/JI — Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo” no eixo prioritário “Modernização do Parque Escolar”;

2 — Autorizar, nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 38.º do CCP conjugado com o n.º 2, artigos 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, a adopção do ajuste directo;

3 — Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos;

4 — Aprovar a lista de entidades a convidar proposta pela Divisão Técnica de Obras e Serviços Municipais, de acordo com a informação n.º 71/2009, anexa e parte integrante da presente proposta, a saber:

4.1 — Construções Albinova, Lda;

4.2 — Termover — Terraplanagens e Obras Públicas, SA;

4.3 — Meia Bota — Construções, Lda.

5 — Designar o júri do Procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.º Daniel Matias Soeiro da Graça Pina;

Vogal Efectivo: Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita;

Vogal Efectivo: Dra. Maria José Esteves Gomes da Costa;

Vogal Suplente: Dra. Maria da Conceição Farinha Relvas Carpinteiro;

Vogal Suplente: Dra. Sónia Isabel Mourato Heitor Mirrado.

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do senhor Presidente.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

302198465

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 15155/2009

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2009 se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref. A — 6 Assistentes Técnicos;

Ref. B — 21 Assistentes Operacionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à